



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 060/2012

Altera a Deliberação CONSEP Nº 020/2010, que Autoriza o oferecimento do Curso de Aperfeiçoamento em “Alimentos Perecíveis – Frutas, Legumes e Verduras (FLV) – Qualidade, Conservação e Planejamento Agroindustrial”.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº AGR–002/2010 e nos termos da Deliberação CONSEP Nº 115/2007, de 13 de setembro de 2007, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do Curso de Aperfeiçoamento em Alimentos Perecíveis – Frutas, Legumes e Verduras (FLV) – Qualidade, Conservação e Planejamento Agroindustrial, para **“Alimentos Perecíveis: Qualidade e Conservação”**, proposto pela Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias e criado pela Deliberação CONSEP Nº 020/2010, com a duração de 180 (cento e oitenta) horas totais, compreendendo um período de 6 meses.

Parágrafo único. O aprendizado ocorrerá por meio de aulas teóricas, práticas e com 2 (duas) visitas técnicas no decorrer do curso.

Art. 2º Com a aprovação em todas as disciplinas, o aluno terá direito ao Certificado de Aperfeiçoamento em **“Alimentos Perecíveis: Qualidade e Conservação”**, nos termos do Artigo 5º desta Deliberação.

Art. 3º Cada disciplina ou módulo que compõe o elenco estruturado no Curso de Aperfeiçoamento poderá, por proposta do ofertante e em concordância com a Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias, ser considerado como Curso de Atualização ou de Treinamento Profissional, conforme § 1º do Artigo 6º da Deliberação CONSEP Nº 115/2007.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão Universitária em disciplina isolada, desde que a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 4º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H
1.Química e Bioquímica de FVL Pós-colheita	030
2 Fisiologia Pós-colheita	030
3.Minimamente Processados Congelamento e Embalagem	030
4. Sistemas de Controle de Qualidade (HACCP, ISOS, POPS) e Segurança Alimentar	030
5. Planejamento da Cadeira Agroindustrial	030
6. Logística, Armazenagem e Canais de Distribuição	030
CARGA HORÁRIA TOTAL	180

Art. 5º Os Certificados de Aperfeiçoamento serão expedidos pela Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSEP Nº 020, de 04/02/2010.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 02 de fevereiro de 2012.

JOSÉ RUI CAMARGO

REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2012.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA